

TC 019.260/2013-0.

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidades: Estado do Maranhão e Ministério do Trabalho e Emprego-MTE.

Responsáveis: Associação para Capacitação e Promoção Social - SER (CNPJ 05.564.651/0001-28) – Atual ACP Associação para Capacitação Profissional de Ensino Tecnológico; Severo Santos Vila Nova (CPF 044.883.183-04) e **Ricardo** de Alencar Fecury Zenni (CPF 114.355.341-15).

Advogados constituídos nos autos: José Carlos Martins Silva (OAB/MA 1.077) e outros (peça 16).

Dados do Acórdão Condenatório (Peça 27)

Número/Ano: 783652016

Colegiado: 2ª Câmara

Data da Sessão: 28/6/2016

Ata nº: 22/20016.

CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Itens a serem verificados no Acórdão:	Sim	Não	Não se aplica
1. Está (ão) correta (s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)?	X		
2. Está (ão) correto (s) o (s) número (s) do (s) CPF (s)/CNPJ (s) do (s) responsável (eis)? (Ver extrato do CPF/CNPJ nos autos)	X		
3. Está (ão) correto (s) o (s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) débito(s)?	X		
4. Está explícita no acórdão a solidariedade dos débitos? (se for o caso)	X		
5. Está correta a identificação da deliberação recorrida? (Em caso de acórdão recursal)			X
6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento do (s) débito (s)?	X		
7. A (s) multa (s) será (ão) recolhida (s) aos cofres do Tesouro Nacional?	X		
8. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X		
9. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do Relator e os valores que constam no acórdão prolatado?			X
10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	
11. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?		X	
12. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada?		X	
13. Há Representante (s) Legal (is) no processo?	X		
13.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ao) corretamente cadastrado(s) no processo?	X		
13.2. Há cópia (s) da (s) carteira (s) da OAB do (s) Representante (s) Legal (is) corretamente cadastrada (s) no processo?	X		
13.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional (v. site http://www.oab.org.br/)			X

INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO.

1. Atesto quanto aos itens acima indicados, que conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, não **FOI** identificada erro material.
2. Diante do exposto, submeto o processo à consideração superior, propondo, em face da legação de competência inserta nos incisos II e V, art. 2 – Portaria Secex-MA N. 2, de 29/1/ /2014 o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secretaria para as providências cabíveis, indicadas no Acórdão nº 7835/2016-CU-2ª Câmara, quais sejam:
3.
 - a) proceder a notificação dos responsáveis, **solidários, Associação para Capacitação e Promoção Social- SER (CNPJ 05.564.651/0001-28) – Atual ACP Associação para Capacitação Profissional de Ensino Tecnológico; Severo Santos Vila Nova (CPF 044.883.183-04) e Ricardo de Alencar Fecury Zenni(CPF 114.355.341-15)** , este, na pessoa de seu representante legalmente constituído, **advogado, José Carlos Martins Silva (OAB/MA 1.077)- (peça 16)**, de acordo com os subitens **9.2, 9.3 , 9.4 e 9.5** do acórdão acima citado;
 - b) encaminhar cópia do acórdão, relatório e voto à **Procuradoria da República no Estado do Maranhão**, nos termos do art. 16, § 3º, da Leis 8.443/92, para as providências que entende cabíveis; e
 - c) remeter cópia do acórdão, relatório e voto ao **Ministério do Trabalho e Emprego – MTE**, para conhecimento do julgamento, e para que seja dado conhecimento á **unidade de controle interno respectiva**, para as providências pertinentes, nos termos do art. 18, §§ 5º e 6º da Resolução TCU nº 170/2004.

SECEX-MA, em 17 de agosto de 2016.

(Assinado eletronicamente)
Rosa Maria Barros de Miranda
AUFC Mat. 737-4.